



Estado do Maranhão

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0771.004/2018

PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE DISPENSA Nº 003/2018

CONTRATO Nº 003/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU – MA E A FIRMA J. FERREIRA - PAPELARIA - EPP, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE LETRAS EM AÇO INOX E PVC EXPANDIDA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU/MA:

A Câmara Municipal de Cururupu/MA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 11.045.689/0001-97, com sede à Rua Getúlio Vargas nº 48 - centro, neste ato representado pelo seu Presidente senhor EBENILSON DE JESUS, portador do CPF nº 331.154.513-34, residente e domiciliado nesta cidade, Município de Cururupu/MA, doravante denominado de CONTRATANTE e a firma J. FERREIRA – PAPELARIA - EPP, portadora do CNPJ nº 13.716.503/0001-00, doravante denominado de CONTRATADA e na presença de duas testemunhas abaixo acordam em celebrar o presente contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

I – Primeira: -

Nos termos da proposta de preços apresentada que fica fazenda parte integrante deste contrato, a contratada compromete-se a cumprir fielmente tudo o que foi proposto na Execução dos serviços de confecção de 25(vinte e cinco) letras em aço inox tamanho 0,65x0,45 com o nome: **Câmara Municipal de Cururupu** e confecção de 30(trinta) letras em PVC expandida no tamanho de 0,25x0,16, cor preta com o nome: **Plenário Italiano Pires Rodrigues**, Às despesas correrá à conta da dotação orçamentária seguinte: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU – 01.0001 – CÂMARA MUNICIPAL – 01.001.031 – Ação Legislativa – 01.001.031.2001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas – 01.001.031.0001.2001.3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com base na proposta apresentada objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 6.825,00(seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

III – Terceira: -

O pagamento será efetuado da seguinte forma: Em uma única parcela, na conclusão dos trabalhos, mediante apresentação do recibo / fatura.

IV – Quarta: -

A CONTRATADA caberá todas as providências relativas a execução dos serviços.

V – Quinta: - No prazo de 30(trinta) dias.

O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará o licitante vencedor à multa de mora correspondente 01 (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05(cinco) dias a partir da data de notificação.

VI – Sexta: -

Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração garantirá direito previa defesa, para aplicar a contratada as seguintes sanções:

Rua Getúlio Vargas, 48 - Centro - Cururupu - MA. CEP: 65.268 – 000

CNPJ nº 11.045.689/0001-97 - E-mail: camaramunicipal@hotmail.com



Estado do Maranhão

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0771.004/2018

PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE DISPENSA Nº 003/2018

- Advertência;
- Multa e rescisão determinada por ato unilateral;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública no prazo de 02(dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar enquanto perdurem os motivos determinados da punição.

VII - Sétima: -

A prorrogação do prazo da execução dos serviços somente será concedida nos termos previstos em legislação pertinente.

VIII - Oitava: -

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral, nos casos dos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e, amigavelmente, por acordo entre suas partes e judicialmente nos termos da legislação e implicará em retenção de créditos decorrentes de prejuízos causados à CONTRATADA, na forma que a mesma determinar.

IX – Nona:

Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura.

X – Décima: -

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o foro da cidade de Cururupu – MA com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias com igual teor e forma na presença de testemunhas abaixo.

Cururupu – MA, 17 de abril de 2018

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

EBENILSON DE JESUS

Presidente da Câmara
CPF nº 331.154.513-34

JOÃO FERREIRA FILHO

Gerente Titular – CPF nº 225.320.483-87

Testemunhas:

Elcio Cadete Silva

CPF nº 013.560.223-83

Claudionora Rosa Pires Nunes

CPF nº 393.161.812-91

Rua Getúlio Vargas, 48 - Centro - Cururupu - MA. CEP: 65.268 – 000

CNPJ nº 11.045.689/0001-97 - E-mail: camaramunicipal@hotmail.com

